



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na Vara Única Criminal da  
Comarca de Canindé/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 10/2022/CGJCE  
(DJe de 25/02/2022)**

**Corregedor Geral da Justiça:**  
Paulo Airton Albuquerque Filho

**Juiz Corregedor Auxiliar:**  
Josué de Sousa Lima Júnior



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO		
Processo	Nº Pje: 0000300-27.2022.2.00.0806	
Unidade	Vara Única Criminal da Comarca de Canindé	
Entrância	Intermediária	
Endereço	Rua Dr. Gerônimo Brígido Neto, 266 - Bela Vista - Canindé/CE	
Telefone	(85) 33435151	
Portaria	10/2022/CGJCE	
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Nome: Flávio Vinícius Alves Cordeiro	Matrícula: <b>43851</b>	
Ingresso na Magistratura: 28/02/2020 Ingresso na Vara: 12/04/2022	<input type="checkbox"/> Juiz de Direito <input checked="" type="checkbox"/> Juiz Substituto	
	<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Respondendo	
	Identificação da Portaria Designatória: 770/2022	
Exercício cumulativo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? Vara Única da Comarca de Caridade a partir do dia 27/06/2022	
O juiz reside na Comarca?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual? CEJUSC	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
<b>Analistas Judiciários</b>	<b>Total</b>	<b>1</b>
Victor Vasconcelos Brandão		40554
<b>Juízes Leigos</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Oficiais de Justiça</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Técnico Judiciário</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Auxiliares Judiciais</b>	<b>Total</b>	<b>2</b>
Francisco Evandro Pinheiro Mota		647
Francisco Mário Lira de Sousa		690



	<b>Total</b>	
--	--------------	--

<b>Estagiário de Pós Graduação</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Estagiário de Graduação</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Terceirizado</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Não contempla esta categoria

<b>Cedido</b>	<b>Total</b>	<b>9</b>
Antonia Ana Maga Queiroz Castelo		42909
Maria GLayceane Alves de Sousa		10531
João Paulo Alves Pereira		42911
Francisco Robério Rocha Cruz		10507
Francisco Fábio de Araújo Ferreira		42910
Ana Cleia Monteiro da Rocha		44470
Francisca Danielle Farias Abreu		43472
Tereza Cristiane Gomes Moura		10493
Iran Carlos Nascimento		23389
<b>Cargos em Comissão</b>	<b>Total</b>	<b>2</b>
Fernando Antonio Silva de Brito Firmeza - Supervisor de Unidade Judiciária		47717
Joyce Maria Pereira Pinto - Assistente de Unidade Judiciária		46761

#### 4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Otoniel Alves de Oliveira	( ) Titular (x) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( x ) Sim ( ) Não	Quais? Promotoria de Senador Pompeu Promotoria de Quixadá Promotoria de Tamboril Promotoria de Itatira

#### 5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: José Roberto da Rocha	( ) Titular (x) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( x ) Sim ( ) Não	Quais? Comarca de Fortaleza.

#### 6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única
( ) Vara Única
Comarca com Duas Varas
( ) 1ª Vara
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude</li> <li>b) Processos de competência do Tribunal do Juri</li> <li>c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios</li> <li>d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários</li> </ul>



( ) 2ª Vara	a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
( ) Juizado	
<b>Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Três Varas com Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado	
<b>Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários



<input type="checkbox"/> 3ª Vara	
a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular	
<input type="checkbox"/> 4ª Vara	
a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular	
<input type="checkbox"/> Juizado	
<b>Comarca com Cinco Varas ou mais</b>	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível	
<input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos	
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Criminal	
<input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial	
<input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública	
<b>7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>	
Acervo atual	2070
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	2705
Data da Inspeção: 15 de maio de 2019	
Nº CPA: 8501237-86.2019.8.06.0026	
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu <input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: -635
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital	
<b>8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>	
<b>DADOS DO MAGISTRADO</b>	



<b>8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 24 meses (conforme lista anexa) – Juiz Substituto – início em setembro/2020 – 19 meses.</b>		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1993	104,89
Acordos	229	12,05
Decisões	3601	189,53
Audiências	579	30,47
Despachos	6255	329,21
<b>DADOS DA UNIDADE</b>		
<b>8.2 Gestão de desempenho</b>		
Processos novos		289
Processos pendentes de julgamento		1783
Processos julgados		438
Processos pendentes de baixa		2070
Processos baixados		538
<b>8.3 Gestão do acervo</b>		
Processos conclusos para Sentença		11
Processos julgados e não baixados		233
Processo Suspenso		211
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		43
Processos em grau de recurso no mês		2
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		51
Processos entrados no mês		56
Processos julgados no mês		79
<b>Processos prioritários (conforme listas anexas)</b>		
Idoso	Pendente de Baixa	5
Doença Grave	Pendente de Baixa	2
Réu Preso	Pendente de Baixa	41
Idoso/Réu Preso	Pendente de Baixa	1
<b>8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		660
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		42
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		702
<b>8.5 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,97%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>		
<b>9.1.1 Processos Conclusos</b>		
Para Despacho		90
Para Decisão Interlocutória		47
<b>9.1.1 Liminares Pendentes de Análise</b>		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		( ) Sim ( x ) Não
Como é feito esse controle?	Os pedidos liminares na unidade, se resumem às medidas protetivas da Lei Maria da Penha	
<b>9.1.2 Custas Finais</b>		



Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	( x ) Sim ( ) Não
Como é feito? A cobrança de custas finais é realizada pela intimação do réu após realização dos cálculos pela secretaria e, ao fim, se dado o inadimplemento, determina-se inscrição na dívida ativa mediante ofício à Fazenda Estadual.	
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
<b>9.2.1 Tribunal Popular do Juri</b>	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	187
Juris realizados nos últimos 12 meses	5
Juris pendentes de realização	4
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	1
Processos inseridos na Meta ENASP	22
<b>9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	
Cumprimento em Regime Fechado	44
Cumprimento em Regime Semiaberto	147
Cumprimento em Regime Aberto	236
<b>9.2.3 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
<b>9.2.4 Processos cíveis</b>	
Mandado de Segurança	0
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais</b>	
1. Competência da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé	
<b>10.2 Processos com Representação</b>	
1. 0000256-42.2021.2.00.0806 – Representação por excesso de prazo	
<b>11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>	
<b>11.1 Visão Geral</b>	
Entrados no Mês	97
Arquivados	39
<b>11.2 Procedimentos Investigatórios</b>	
Pendentes	1171
<b>11.3 Cartas Precatórias</b>	
Pendentes	55
<b>12 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>12.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	671
Total de audiências realizadas	442
Audiências não realizadas	6
Total de Audiências canceladas/redesignadas	18
Data de Audiência mais longínqua	13 de fevereiro de 2024
<b>12.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	68
Processos aguardando a realização de audiências	1227



**13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)****Gestão de Processo de Trabalho**

Como é feita a abertura de Malote Digital	<input checked="" type="checkbox"/> servidor específico <input type="checkbox"/> revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	<input type="checkbox"/> servidor específico <input checked="" type="checkbox"/> revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

**PROCESSOS INSPECIONADOS****1) META 02**

0000580-47.2005.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 10.01.2007. Sentença de pronúncia em 10.11.2021. Despacho em 02.05.2022: <i>Conforme determinado à fl. 297 e considerando as manifestações da acusação e defesa de fls. 302/304, nos termos do artigo 422, do Código de Processo Penal, designe-se data para julgamento pelo Tribunal do Júri, observando a intimação das testemunhas arroladas pelas partes e a juntada da certidão de antecedentes criminais do réu atualizada. Em tempo, adoto a pronúncia (fls. 265/271) como relatório do art. 423, II, do CPP. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
0001535-44.2006.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 08.05.2007. Decisão de Pronúncia em 24.06.2011. Despacho em 22.02.2022: <i>Considerando o teor do ofício de páginas 245, redesigne-se data para a realização do júri. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
0001435-21.2008.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. .Ratificado recebimento da denúncia em 11.05.2020. Despacho em 16.02.2022: Cobrese a devolutiva da precatória. Tornar autos conclusos ao magistrado.
0003273-91.2018.8.06.0105	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 02.02.2018. Audiência



	em 18.10.2018. Sentença de pronúncia em 27.03.2019. Despacho em 08.02.2022: <i>À Secretaria para certificar se o Plenário do Júri designado foi realizado. Em caso negativo, cumpra-se a decisão de fls. 312/314. Em caso positivo, retornem os autos conclusos.</i> Despacho em 22.06.2022: <i>Processo parado há mais de cem dias, cumpra-se o despacho retro.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0000913-57.2009.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 21.10.2010. Ato ordinatório em 26.01.2022: <i>Intimem-se o réu, a vítima e as testemunhas, dando-lhes ciência de que o ato será realizado por videoconferência, através de aplicativos acessados em aparelhos celular, tablet etc, com microfone e câmera, devendo ser informado a este Juízo o número de contato para envio do link para admissão ao ambiente da audiência. Notifiquem-se o representante do Ministério Público, o advogado de defesa (se este for constituído) e a Defensoria Pública.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0013435-77.2013.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ratificado recebimento da denúncia em 06.11.2019. Audiência em 25.11.2019. Despacho em 28.10.2021: <i>Processo parado há mais de 180 dias. Cumpra-se o disposto na página 194.</i> Ato ordinatório em 01.02.2022: <i>Fica designada audiência de instrução, por videoconferência, para o dia 15 de junho de 2023, às 08h30min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0000622-28.2007.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 30.06.2011. Audiência em 31.07.2012. Ato ordinatório em 02.02.2022: <i>Fica designada audiência de instrução, por videoconferência, para o dia 15 de agosto de 2023, às 10h00min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários.



0011112-31.2015.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 09.03.2015. Ato ordinatório em 30.01.2022: Fica designada audiência de instrução, por videoconferência, para o dia 06 de abril de 2023, às 15h00min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0001227-76.2004.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 31.01.2007. Despacho em 15.02.2021: <i>Cumpra-se a parte final do despacho da pág. 95. Caso o laudo seja juntado, designe-se a Secretaria data e hora para audiência de instrução. Em não sendo colacionado o laudo, abra-se vista ao Ministério Público.</i> Despacho em 02.02.2022: <i>À Secretaria para certificar se já houve conclusão do incidente de insanidade mental. Após, retornem os autos conclusos.</i> À Secretaria para cumprir despacho de fls. 106.
0001097-23.2003.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação Penal (sem peças processuais). Decisão em 22.10.2021: <i>Ademais, determino a designação de data para a audiência de restauração, as partes são ouvidas e podem apresentar certidões, reproduções que tenham sobre o processo, expor o que se recordam do processo e apresentar testemunhas (para provar o teor dos autos desaparecidos), tudo em conformidade com o disposto no artigo 543 do Código de Processo Penal.</i> Despacho em 04.02.2022: <i>Determina-se a secretaria expedientes necessários para se fazer cumprir a decisão interlocutória de páginas 12/13.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários de decisão prolatada em 2021.
<b>2) META 04</b>	
0009413-44.2011.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 04.07.2011. Decisão em 06.04.2022: Ante o exposto, DEIXO de absolver sumariamente a denunciada, ante a inocorrência das situações especificadas no art. 397 do CPP. No mais visando dar seguimento ao feito, designe-se audiência de



	instrução processual. Intimem-se o representante ministerial; o causídico da ré; as testemunhas arroladas pelo Ministério Público; as testemunhas já arroladas pela defesa e ainda eventualmente aquelas apresentadas no dia e horário designados.. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0012321-35.2015.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 21.07.2015. Audiência em 13.12.2021. Ato ordinatório em 27.01.2022: Intimem-se o réu, o representante do Ministério Público, o advogado de defesa (se este for constituído) e a Defensoria Pública. dando-lhes ciência de que o ato será realizado por videoconferência, devendo ser informado a este Juízo o número de contato para envio do link para admissão ao ambiente da audiência. À secretaria para cumprir expedientes necessários.
0011199-55.2013.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 14.08.2013. Despacho em 28.02.2022: <i>Cumpra-se conforme requerido pelo Ministério Público à pág. 149, a fim de efetivar a citação do réu nos endereços informados às págs. 150/151.</i> Despacho em 20.05.2022: <i>Da consulta do SIMPCE (fls. 127/128 e 150/151), verifica-se que apenas falta a confirmação sobre a localização do réu no endereço da carta precatória expedida à fl. 131 e enviada à 135. Isto posto, oficie-se o juízo deprecado para solicitar informações sobre o cumprimento da carta (fls. 131 e 135). Se necessário, renove-se a carta. Com o resultado, voltem os autos conclusos URGENTE.</i> Despachos não foram cumpridos pela Secretaria.
0012111-18.2014.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 16.06.2014. Despacho em 30.11.2020: <i>À secretaria para designação de audiência, com a Urgência que o caso requer, conforme já determinado em pág. 145.</i> Ato ordinatório em 27.01.2022: designo audiência de interrogatório do réu, para o dia 07 de novembro de 2022, às 08h30min, nos



	termos já determinados. Expedientes necessários ainda não cumpridos. Foi proferido despacho em 2020 determinando a designação de audiência e mesmo tratando-se de feito inserto na Meta 04, CNJ, a audiência somente foi designada em janeiro de 2022 para novembro de 2022. FEITO PRIORITÁRIO.
0013970-06.2013.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 27.12.2013. Audiência em 25.04.2019. Despacho em 20.05.2022: Certifique-se sobre o recebimento de resposta ao e-mail de fl. 188. Declarada a inércia, expeça-se carta precatória para intimação pessoal do Titular da SEFAZ para fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, os dados necessários à intimação das testemunhas de fl. 9 para comparecerem a audiência de instrução a ser designada. Se houver resposta ao e-mail, designe-se a audiência. À Secretaria para cumprir despacho.
<b>3) META 08</b>	
0010371-74.2020.8.06.0100	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 17.09.2020. Despacho em 08.11.2021: Processo parado há mais de 100 dias. Dê-se continuidade ao feito designando-se data para realização da audiência de instrução. Ato ordinatório em 29.01.2022:Fica designada audiência de instrução, por videoconferência, para o dia 09 de fevereiro de 2023, às 08h30min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro. Expedientes necessários não cumpridos.
0001795-67.2019.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 24.04.2019. Ato ordinatório em 30.01.2022: Fica designada audiência de instrução, por videoconferência, para o dia 08 de maio de 2023, às 08h30min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro. Expedientes necessários ainda não cumpridos.
0002196-66.2019.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 28.06.2019. Decisão em 19.11.2020: Designe-se audiência de



	instrução e julgamento, observando-se a iminente alteração das competências das unidades judiciárias, aguardando-se então a redistribuição dos processos conforme nova organização judiciária. Ato ordinatório em 30.01.2022: Fica designada audiência de instrução, por videoconferência, para o dia 20 de março de 2023, às 10h00min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro. Expedientes necessários não cumpridos.
0002472-97.2019.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 08.07.2019. Ato ordinatório em 30.01.2022: Fica designada audiência de instrução, por videoconferência, para o dia 08 de maio de 2023, às 13h15min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro. Expedientes necessários ainda não cumpridos.
0002675-59.2019.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 14.11.2019. Ato ordinatório em 30.01.2022: Fica designada audiência de instrução, por videoconferência, para o dia 24 de abril de 2023, às 08h30min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro. Expedientes necessários ainda não cumpridos.
<b>4) META 12</b>	
0280034-33.2021.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Crime ambiental. Despacho em 13.10.2021: Designe-se audiência preliminar para fins de oferecimento da transação penal, nos termos do artigo 76 da Lei 9099/1995. Despacho em 04.02.2022: Cumpra-se a determinação contida no despacho de pág. 41. Ato ordinatório em 25.02.2022: Fica designada audiência preliminar, por videoconferência, para o dia 22 de julho de 2022, às 10h15min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro. Aguarde-se audiência. Morosidade em designar audiência, devendo a data e hora já constarem no despacho que determinada a designação.
0280103-65.2021.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Crime ambiental. Despacho em 13.01.2022:



	<p>Considerando que se trata de infração de menor potencial ofensivo, a qual deve seguir o rito da lei nº 9.099/95, designe-se audiência preliminar para oferta da transação penal proposta pelo Ministério Público à fl. 03. Antes, todavia, expeça-se certidão de antecedentes criminais, retornando os autos conclusos caso o denunciado tenha sido condenado ou esteja sendo processo por outro crime. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</p>
0280077-67.2021.8.06.0055	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Crime ambiental. Despacho em 18.10.2021: <i>Considerando que se trata de feito envolvendo infração de menor potencial ofensivo afeta ao rito sumaríssimo da lei nº 9.099/95, designe-se audiência preliminar para oferta da transação penal, conforme requerimento do Ministério Público.</i> Despacho em 08.02.2022: <i>Cumpra-se a determinação contida no despacho de pág. 30.</i> Ato ordinatório em 05.03.2022: <i>Fica designada audiência Preliminar, por videoconferência, para o dia 16 de setembro de 2022, às 09h15min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p>
0017573-48.2017.8.06.0055	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 26.05.2017. Despacho em 04.11.2021: Cumpra-se o disposto na decisão retro designando-se audiência para continuidade do feito. Ato ordinatório em 29.01.2022: Fica designada audiência de instrução, por videoconferência, para o dia 07 de fevereiro de 2023, às 10h00min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro. Expedientes necessários ainda não cumpridos.</p>
<p><b>5) CONCLUSO PARA SENTENÇA (Embora constem 13 (treze) processos na fila concluso para sentença, em consulta ao SAJPG, verifica-se que alguns foram sentenciados em 01.07.2022)</b></p>	
0016985-07.2018.8.06.0055	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Crimes previstos no art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 330 do Código Penal. Decisão em 08.09.2021: <i>Apresentada denúncia às páginas 02/03, posto que o acusado não cumpriu integralmente a</i></p>



	<i>transação penal imposta, nem apresentou justificativa. Designe a Secretaria a próxima data desimpedida para a realização da audiência de instrução, nos termos do art. 81, da Lei nº 9.099/95. Audiência em 26.05.2022. Concluso para sentença em 03.06.2022. Ao juiz para análise.</i>
0017056-77.2016.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 29.10.2019. Audiência em 28.03.2022. Ato ordinatório em 12.04.2022: <i>Conforme Provimento n.º 02/2021, art. 129, da CGJ/CE e nos termos da Portaria n.º 003/2021, de 12/08/2021, editada por este Juízo, de ordem do MM. Juiz de Direito, expedi o presente ato ordinatório, a fim de intimar e fazer vista dos autos à Defensoria Pública, para apresentação de suas alegações finais (memoriais), no prazo legal.</i> Concluso para sentença em 20.06.2022. Ao juiz para análise.
0010112-69.2010.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 02.03.2011. Audiência em 24.05.2022. Concluso para sentença em 21.06.2022. Ao juiz para análise.
0001424-55.2009.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 11.08.2011. Audiência em 26.04.2022. Concluso para sentença em 22.06.2022. Ao juiza para análise.
0050638-92.2021.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Rito sumaríssimo. Despacho em 14.09.2021: Em atenção ao procedimento sumaríssimo, designe a Secretaria a próxima data desimpedida para a realização da audiência de instrução, nos termos do art. 81, da Lei nº 9.099/95. Audiência em 02.06.2022. Concluso para sentença em 27.06.2022. Ao juiz para análise.
0050588-66.2021.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 13.04.2022. Despacho em 13.06.2022: <i>Isto posto, concedo vista dos autos ao Ministério Público para manifestar-se sobre a litispendência entre o presente feito e o autuado sob o n.º 0050559-</i>



	16.2021.8.06.0055. <i>Caso entenda pela distinção, rogo pela informação para localização do acusado Francisco Joacy Lima de Oliveira Filho.</i> Concluso para sentença em 01.07.2022.
<b>6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias</b>	
0017214-98.2017.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 23.04.2018. Audiência em 23.11.2021. Tornar autos conclusos ao magistrado.
0000343-71.2009.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 11.10.2013. Despacho em 09.11.2021 determinando a designação de audiência. Ato ordinatório em 25.01.2022: designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de agosto de 2022, às 14 horas, nos termos já determinados. Expedientes necessários ainda não cumpridos.
0000913-57.2009.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 21.10.2010. Ato ordinatório em 26.01.2022: designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de agosto de 2022, às 08h30min, nos termos já determinados. Expedientes necessários ainda não cumpridos.
0010413-16.2010.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 26.03.2012. Audiência em 13.01.2020. Despacho em 28.10.2021: Processo parado há mais de 100 dias. Designe-se audiência para realização do interrogatório do acusado. Ato ordinatório em 26.01.2022: <i>designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de agosto de 2022, às 09h30min, nos termos já determinados.</i> Expedientes necessários ainda não cumpridos.
0011222-30.2015.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 07.04.2015. Ato ordinatório em 26.01.2022: <i>designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de setembro de 2022, às 14 horas, nos termos já determinados.</i> Expedientes



0011694-36.2012.8.06.0055	necessários ainda não cumpridos. Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 06.06.2012. Audiência em 19.11.2019. Ato ordinatório em 26.01.2022: <i>designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de setembro de 2022, às 08h30min, nos termos já determinados.</i> Expedientes necessários ainda não cumpridos.
<b>7) Réus Presos</b>	
0200207-36.2022.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 17.02.2022. Audiência em 16.05.2022: <i>O magistrado declarou o encerramento da fase instrutória, informando que após a juntada do laudo definitivo, será dada vista ao Ministério Público para oferecimento das alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, intime-se a defesa no mesmo prazo para apresentar suas alegações. Ao final, vão os autos conclusos para julgamento. Caso não apresentado o laudo em 15 (quinze) dias, renove-se a conclusão (Urgente).</i> Expedientes necessários ainda não cumpridos.
0051725-83.2021.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 24.11.2021. Sentença de pronúncia em 16.03.2022. Despacho em 31.05.2022: <i>Embora proferida a decisão retro, verifico que a defesa não foi ouvida. Intime-se a defesa para requerer o que entender de direito consoante art. 422 do Código de Processo Penal, no prazo de 5 (cinco) dias.</i> Sessão do Júri designada para 10.08.2022. Tornar autos conclusos ao magistrado.
0202015-41.2022.8.06.0293	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 20.05.2022. Despacho em 08.06.2022: <i>Vista à Defensoria Pública para oferecimento da resposta à acusação, ante a certidão de fl. 98.</i> Tornar autos conclusos ao magistrado.
0200129-42.2022.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.



	Denúncia recebida em 02.02.2022. Audiência em 29.03.2022. Despacho em 21.06.2022: Tendo sido o acusado representado por defensor nomeado para o ato (fl. 129), é imperativo intimar o órgão de representação judicial. Renove-se a intimação da Defensoria Pública para apresentação dos memoriais, esclarecendo-se que se trata de réu preso. Tornar autos conclusos ao magistrado.
0200342-48.2022.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 05.05.2022. Ato ordinatório em 22.06.2022: Fica designada audiência de instrução, por videoconferência, para o dia 02 de agosto de 2022, às 11h00min, consoante os termos do(a) despacho/decisão retro. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0050826-85.2021.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 22.10.2021. Ato ordinatório em 21.06.2022: Conforme Provimento n.º 02/2021, art. 129, da CGJ/CE e nos termos da Portaria n.º 003/2021, de 12/08/2021, editada por este Juízo, de ordem do MM. Juiz de Direito, com o fim do prazo para cumprimento das diligências pela Delegacia Regional de Polícia Civil (pela segunda vez), sem que nada tenha sido apresentado, de ordem do MM. Juiz de Direito, faço a remessa dos autos ao Ministério Público, para manifestação. Tornar autos conclusos ao magistrado.

**14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.**

<b>14.1</b> Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (15 de maio de 2019)	80,75%
2022	70,75%
<b>14.2</b> Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	
2021	80,96%
2022	186,16%
<b>14.3</b> Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)	
2021	113,72%
2022	151,56%
<b>14.4</b> Meta 1 (Meta 2022 > 100%)	
Percentual de atingimento em abril de 2022	465,99%
Total de processos novos em ____/____/____ (conforme listas anexas)	Aguardando



Total de processos julgados até ____/____/____ (conforme listas anexas)	disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
<b>14.5 Meta 2</b>	
Percentual de atingimento em abril de 2022	50,13%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 25 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	576
<b>14.6 Meta 4</b>	
Percentual de atingimento em abril de 2022	71,43%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 25 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	22
<b>14.7 Meta 8</b>	
Percentual de atingimento em abril de 2022 (FEMINICÍDIO)	0
Percentual de atingimento em abril de 2022 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	0,916
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 25 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	130
<b>14.8 Meta 12</b>	
Percentual de atingimento em abril de 2022	22,22%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 25 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	16
<b>14.9 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0
<b>15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
Possui estrutura (câmara e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>16 NORMATIVOS</b>	
<b>Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).</b>	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
<b>17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES</b>	
<b>18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS</b>	
18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as <b>Meta 1:</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. <b>Meta 2:</b> Identificar e julgar até	



31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. **Meta 4:** Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. **Meta 8:** Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. **Meta 11:** Identificar e julgar, até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instâncias. **Meta 12:** Identificar e julgar 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2021.

<<[\*\*18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;\*\*](https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>></a></p></div><div data-bbox=)

**18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;**

**18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;**

18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 53 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;

18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;

18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;

18.8. Promover agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, principalmente nos casos envolvendo réu preso;

18.9. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas (realizando, se possível, por meio da ferramenta da videoconferência), e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

18.10. Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, *ex officio*, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;

18.11. Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.

18.12. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;

18.13. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;

18.14. Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP, de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;

18.15. Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução n.º 113 do CNJ;

**18.16. Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJ de todos os processos, com o fim de verificar a existência de benefícios dos internos ou mesmo da consumação da prescrição. Medida urgente !**

18.17. A Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;

18.18. A medida que forem decidindo os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos.

**18.19. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo**



<i>judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.</i>
18.20. Procurar amenizar, até 19/12/2022, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 70,12%. Menciona-se, por oportuno, que com a efetiva baixa dos processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS, a taxa de congestionamento apresentará alguma diminuição, ainda que sutil.
18.21 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 502 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
18.22 Analisar os processos alocados na fila Análise de Secretaria (711).
18.23 À Secretaria cumprir com celeridade os expedientes necessários dos pronunciamentos jurisdicionais.
18.24 Certificar se as execuções penais estão tramitando no fluxo correto.

## CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: *“Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.”*

O processo de digitalização do acervo processual (**Vara Única Criminal da Comarca de Canindé/CE tem 100,00% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG, SEEU e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos nos dias 25.05.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Analisando as estatísticas da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé/Ce, constata-se que o módulo possui uma taxa de congestionamento de 70,12%, em 03.07.2022 e quanto aos processos pendentes de julgamento inseridos nas Metas 02 (533), 04 (17), 08 (118) e 12 (14). Com efeito, mencionada taxa encontra-se acima da meta estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, qual seja, 68,4%.

Registre-se, como antecipado, que a quantidade de feitos “julgados” que ainda



não foram baixados (337, em 03.07.2022) impacta negativamente na taxa de congestionamento. Em relação ao Índice de Atendimento à Demanda, a Unidade, em 30.06.2022, encontra-se perfazendo o percentual de 159,49%, acima da Meta estipulada pelo CNJ (138%).

No que tange aos Julgados/Casos Novos, a Unidade inspecionada alcança índice de 170,13%, encontrando-se portanto acima do parâmetro estipulado.

Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02, CNJ (533), deve o magistrado ter especial atenção, uma vez que a prescrição em matéria penal é uma questão sensível, demandando atenção máxima de todos os magistrados, especialmente os atuantes no 1.º grau de jurisdição, **considerando os marcos interruptivos do recebimento da denúncia e publicação da sentença penal condenatória – CP, art. 117, incs. I e IV.**

Assim, cabe ao Juiz priorizar análise/impulsão de tais processos, no intuito de evitar a extinção da punibilidade gerada por essa demora, a qual ocasionará danos à sociedade.

Importante observar, por oportuno, a quantidade de procedimentos investigatórios em tramitação na Vara, **qual seja, 1.118, sendo recomendado ao magistrado que, periodicamente, solicite informações ao Ministério Público e à Autoridade Policial sobre o andamento dos procedimentos, a fim de evitar a prescrição e prevenir responsabilidade, ressaltando-se a tramitação direta dos feitos entre o Órgão Ministerial e a Delegacia de Polícia Civil.**

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, 53, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censural desta Corregedoria, sobretudo: **(1) certificar se os 1219 (mil, duzentos e dezenove) processos alocados na fila ag. realização de audiência, as audiências já foram designadas e, em caso negativo, designá-las o mais breve possível, (2) impulsar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (502); à secretaria atender de modo célere aos pronunciamentos jurisdicionais; (3) à secretaria analisar os 711 (setecentos e onze) alocados na fila ag. análise de secretaria e dar o efetivo andamento; (4) analisar as execuções penais conclusas (143 – semiaberto/fechado) e 130 (aberto); (5) certificar se as execuções penais**



**estão tramitando no fluxo correto; (6) impulsionar/sentenciar os processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02, 04, 08 e 12, CNJ (7) designar a data e horário da audiência no corpo do despacho.**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Processos pendentes de julgamento – Meta 08
Processos pendentes de julgamento – Meta 12
Concluso para sentença
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias
Réus presos

Verifica-se, *por amostragem*, que a Secretaria não cumpre em tempo hábil os pronunciamentos jurisdicionais, observando-se alguns despachos reiterando (0003273-91.2018.8.06.0105 e 0001227-76.2004.8.06.0055)

Outro ponto de relevância é o fato de que 56,64% do acervo da unidade encontra-se aguardando realização de audiência (1219 feitos), constando na Gestão de Expedientes – SEI, em 03.07.2022, 13.02.2024, como data de audiência mais longínqua.

*A respeito das designações de audiências, constatou-se que é proferido despacho no sentido da Secretaria designar a data e hora para audiência, no entanto recomenda-se ao douto julgador que já no corpo do despacho conste a data e a hora do ato.* Interessante ressaltar que feitos prioritários (Metas do CNJ) estão com audiências designadas para datas muito distantes, deve observar ao designar audiência, as prioridades previstas em lei. *É válido pontuar que consta nos autos a designação das audiências, no entanto ainda estão pendentes as intimações.*

Outro ponto de relevância é que constam 130 (cento e trinta) processos conclusos no fluxo aberto e 143 (cento e quarenta e três) no fluxo semiaberto/fechado, no sistema SEEU. Neste ponto, *deve o douto julgador analisar as execuções penais e providenciar o devido impulsionamento, registre-se ainda que alguns dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias tratava-se de execuções penais.*

*Imperioso destacar também que a unidade deve analisar se as execuções penais estão tramitando no fluxo correto (semiaberto/fechado ou aberto).*



Destaque-se o processo nº **0001097-23.2003.8.06.0055** que não foi encontrada nenhuma peça processual, devem os servidores localizar o referido feito e, em caso de não localização, o douto magistrado tem de adotar as medidas pertinentes.

***Chamou atenção a quantidade de processos aguardando análise da Secretaria (711). Neste ponto, faz-se necessário que a Secretaria analise os processos que estão nesta condição e adote as providências pertinentes a cada processo, tendo em vista que trata-se de 33,03% do acervo processual. Consta processos na mencionada fila desde agosto/2021.***

***Tomando por base os dados do SAJPG, em 04.07.2022, há 36 processos esperando despacho, 9 processos esperando sentença e 35 esperando decisão, totalizando 80 feitos no aguardo de algum provimento judicial. No SEEU, constam 273 processos conclusos. Correspondendo (SAJPG e SEEU) a 16,40% do acervo processual aguardando pronunciamento jurisdicional.***

No que tange à atuação jurisdicional do Juiz Substituto, em responsabilidade, Flávio Vinicius Alves Cordeiro, ao analisar a produtividade total do magistrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 1993 sentenças, 3601 decisões e 6255 despachos, ***no período de setembro de 2020 a abril de 2022.***

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG</b>			
<b>COLABORADOR</b>	<b>Março/2022</b>	<b>Abril/2022</b>	<b>Mai/2022</b>
43837 - WALLTON PEREIRA DE SOUZA PAIVA - magistrado	29	4	----
1722 - CAIO LIMA BARROSO - magistrado	28	7	15
45290 - MANUELA ANTUNES VIEIRA	19	8	----
46505 - SARA RUTH BATISTA LIMA	13	----	----
40554 - VICTOR VASCONCELOS BRANDAO	10	5	5
43851 - FLAVIO VINICIUS ALVES CORDEIRO - magistrado	----	----	48
46761 - JOYCE MARIA PEREIRA PINTO	----	----	11



<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG</b>			
<b>COLABORADOR</b>	Março/2022	Abril/2022	Maiio/2022
43837 - WALLTON PEREIRA DE SOUZA PAIVA - magistrado	52	21	----
1722 - CAIO LIMA BARROSO - magistrado	----	----	----
45290 - MANUELA ANTUNES VIEIRA	28	33	----
46505 - SARA RUTH BATISTA LIMA	70	----	----
40554 - VICTOR VASCONCELOS BRANDAO	18	21	23
43851 - FLAVIO VINICIUS ALVES CORDEIRO - magistrado	----	16	51
46761 - JOYCE MARIA PEREIRA PINTO	----	----	49
24299 - DAVID BECCO DE SOUSA	14	----	----

<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - Sajpg</b>			
<b>COLABORADOR</b>	Março/2022	Abril/2022	Maiio/2022
43837 - WALLTON PEREIRA DE SOUZA PAIVA - magistrado	188	52	----
1722 - CAIO LIMA BARROSO - magistrado	----	----	----
45290 - MANUELA ANTUNES VIEIRA	80	30	----
46505 - SARA RUTH BATISTA LIMA	99	----	----
40554 - VICTOR VASCONCELOS BRANDAO	50	63	64
43851 - FLAVIO VINICIUS ALVES CORDEIRO - magistrado	----	35	106
46761 - JOYCE MARIA PEREIRA PINTO	----	----	50
24299 - DAVID BECCO DE SOUSA	22	----	----

Neste ponto, é válido ressaltar que percebe-se uma produtividade regular, ao se fazer um comparativo com o acervo da unidade judiciária e com a quantidade de processos



conclusos (16,40% do acervo processual), em especial no SEEU. *Interessante ressaltar que algumas minutas foram elaboradas por estagiários do Núcleo de Produtividade Remota, sendo superior, por vezes, a dos servidores da Unidade Inspeccionada.*

*Além disso, recomenda-se a necessidade da magistrado fiscalizar a produtividade dos servidores e o cumprimento dos expedientes necessários, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.*

**Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados:**

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Março/2022	37.26%	750
Abril/2022	26.83%	547
Maió/2022	35,4%	737

*Extrai-se da tabela supra que o módulo em tela necessita melhorar a sua movimentação processual, tendo em vista que nem metade do acervo foi movimentado. Neste ponto, é válido registrar que mais da metade do acervo aguarda a realização de audiência. Em consulta ao SEI, em 03.07.2022, conta 502 processos paralisados há mais cem dias esperando por audiência e ao filtrar por “realização de audiência” consta 36 registros, ou seja, estão possivelmente em fase processual diversa.*

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Concluídos os trabalhos inspeccionais, recomendo ao Juiz de Substituto Flávio Vinícius Alves Cordeiro corrigir algumas pendências da prestação jurisdicional (à secretaria cumprir com celeridade os pronunciamentos jurisdicionais, analisar as execuções penais em trâmite no SEEU (conclusas e verificar se encontram no fluxo correto), à secretaria providenciar os expedientes das audiências designadas, impulsionar/sentenciar os feitos insertos na Meta 02, CNJ e evitar despachar sem colocar no corpo do despacho o dia e hora da



audiência, dispensando-se o monitoramento da Unidade inspecionada, em razão de não atender os critérios do Comunicado Interno n.º 02/2022/GABCGJCE, de 18 de abril de 2022 (Julgados/Casos Novos 171,97%; Taxa de Congestionamento 70,12%, 23,32% do acervo paralisado há mais de 100 dias e 24,76% de feitos pendentes de julgamento Meta 02, CNJ – em 03.07.2022).

Por isso, opina-se a Vossa Excelência que o Juízo da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé/CE seja cientificado dos termos deste relatório, em prazo estipulado por Vossa Excelência para cumprimento das recomendações aqui expostas, fornecendo, de envolta, manifestação que julgar cabível e comprovação da adoção das providências executadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

**JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR**  
**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**

